



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quinta-feira • 6 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 4445

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Decreto Nº 764/2022** - Nomear a Senhora, Elifelete Bispo dos Santos Novaes, para assumir o cargo de Vice-Diretora da Creche Fernando Oliveira de Carvalho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
- **Comprovante de Dispensa de Licença Ambiental Processo 05/2021 SEDEAMA/DM/DLA**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

### DECRETO Nº. 764/2022

O **Prefeito Municipal de Maracás, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear a Senhora, **ELIFELETE BISPO DOS SANTOS NOVAES**, para assumir o cargo de Vice-Diretora da Creche Fernando Oliveira de Carvalho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 06 de Janeiro de 2022.**

  
Uilson Venâncio G. de Novaes  
Prefeito Municipal



## Atos Administrativos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

#### COMPROVANTE DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL PROCESSO Nº 05/2021 SEDEAMA/DM/DLA

**Validade: 21/12/2023**

A Prefeitura Municipal de Maracás, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo -SEDEAMA, em atendimento à Lei Municipal que versa sobre o Plano Diretor Participativo nº 305 de 21 de dezembro de 2009, à Lei Municipal de Meio Ambiente nº 425 de 12 de dezembro de 2014, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 e lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, comprova que:

**LOTEAMENTO ALTO DO CRUZEIRO**, inscrito no CNPJ nº 31.986.659/0001-92, localizado na Estrada do Cruzeiro, S/N, Maracás – Bahia, declarou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo– SEDEAMA a construção deste loteamento, de acordo com a Lei Municipal nº 425/2014 e a Lei nº 305/2009. De acordo com o porte declarado e constatação mediante visita técnica, a atividade está passível de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, conforme Resolução CEPRAM 4.327/2013, sem prejuízo do Licenciamento Ambiental, conforme Lei Municipal nº 425/2014 – Condicionantes no Anexo Único.

A constatação a qualquer tempo da incorreção ou falsidade das informações declaradas para a SEDEAMA, implicará na nulidade da presente certidão, assim como na aplicação da penalidade de multa, interdição temporária ou definitiva e demais penalidades civis e penais cabíveis. O empreendimento está sujeito ao cumprimento da legislação ambiental, bem como ao atendimento das demais exigências legais de competência de outros órgãos federais, estaduais e municipais.

A Dispensa de Licença Ambiental - DLA não isenta da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

O responsável está ciente de que a falsidade de quaisquer dados informados a SEDEAMA constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penas cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto nº 2.848/40), na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) e nas suas normas regulamentadoras.

Este comprovante refere-se exclusivamente a atividade ou empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente.

Maracás, 21 de dezembro de 2021

Elizana Santana Oliveira  
**Diretoria do Meio Ambiente**  
**Decreto nº 584/2020**

Queli Carmelina de Souza Gonçalves  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura,**  
**Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO ÚNICO**

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA Nº 05/2021 de 21 de dezembro de 2021**

**CONDICIONANTES:**

- I. Apresentação do projeto de arborização do loteamento com 60% de árvores nativas;
- II. Apresentar a SEDEAMA no prazo de 45 dias o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;
- III. Fazer estudo detalhado de solo para edificações nos lotes: Quadra L lotes: 07,08,09,10,11,12; Quadra M lotes: 05,06,07,08. Recomenda-se que, os referidos lotes sejam destinados para a área verde;
- IV. Exigir nos projetos de construções de moradias e áreas comerciais fossas sépticas e sumidouros ;
- V. Fornecer e exigir a utilização de equipamento de proteção individual (EPI), a todos os funcionários e tornar o uso obrigatório;
- VI. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis.;
- VII. Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença;
- VIII. Requerer nova licença com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias ao vencimento desta.

